

**DECRETO Nº 302**

**DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Regulamenta a previsão da Lei Municipal nº 866 de 25 de setembro de 2023, no que se refere às premiações, especialmente para a 1ª Cavalgada Municipal, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, DR. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar a previsão da Lei Municipal nº 866 de 25 de setembro de 2023, à qual prevê a possibilidade de conceder premiações;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder prêmio em dinheiro aos ganhadores, em suas várias categorias, durante a 1ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte.

Art. 2º - O Gasto total da premiação estará limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando a definição dos valores de prêmios por categoria da seguinte forma:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>COLOCAÇÕES</b>	<b>PREMIAÇÕES</b>
COMITIVA MAIS ORGANIZADA	1º Lugar	R\$ 3.500,00
COMITIVA MAIS ORGANIZADA	2º Lugar	R\$ 2.000,00
COMITIVA MAIS ORGANIZADA	3º Lugar	R\$ 1.000,00
BERRANTEIRO ADULTO	1º Lugar	R\$ 800,00
BERRANTEIRO MIRIM	1º Lugar	R\$ 300,00
INTEGRANTE MAIS NOVO	1º Lugar	R\$ 200,00
INTEGRANTE MAIS VELHO	1º Lugar	R\$ 200,00
AMAZONA ADULTA	1º Lugar	R\$ 200,00
AMAZONA MIRIM	1º Lugar	R\$ 200,00
MULA COM TRALHA MAIS ARGOLADA	1º Lugar	R\$ 400,00
MULA COM TRALHA MAIS ESTILOSA	1º Lugar	R\$ 350,00
BOI MAIS BONITO	1º Lugar	R\$ 300,00
CAVALO MAIS BONITO	1º Lugar	R\$ 350,00
CARROÇA/CHARRETE MAIS BONITA	1º Lugar	R\$ 200,00

Art. 3º - Os pagamentos das premiações serão efetuados no primeiro dia útil após o evento, através de Transferência Bancária ou PIX aos vencedores.

Art. 4º - As despesas resultantes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 392 0009 2121 0000 AUXILIO E SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 19 de outubro de 2023.

---

***Júlio César Dairel***

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA